

Lei nº 897/71

Eu Danilo Cunha Lyrio, Prefeito Municipal de São Mateus, Estado do Espírito Santo, faz saber que a Câmara Municipal decretou e em Sanção a seguinte Lei:

Art. 1º: Fica concedido o título de cidadão São Mateense ao Sr. Guilherme Vincente Filho.

Art. 2º: a entrega do título deverá ser em sessão solene e em dia e hora do corrente ano, a ser marcado pela mesa diretora dos trabalhos da Câmara Municipal.

Art. 3º: Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

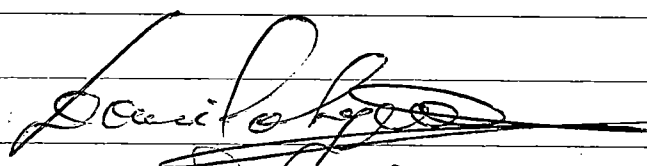
Art. 4º: Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 15 de outubro de 1971

Sanção a presente Lei nº 897/71, em 19 de outubro de 1971

Registre-se, publique-se e cumpra-se

Goabante do Prefeito, aos 19 dias de outubro de 1971


Prefeito Municipal.